Ementa: Disp? sobre a cria?o de cargos na estrutura organizacional e administrativa da C?ara de Vereadores de Marechal C?dido Rondon.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui?es legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1 ⁎, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. ? O Anexo II da Lei n ⁎ 3.836/2007 passa a vigorar com a seguinte reda?o:

DESCRI?O DO CARGO	ESCOLARIDADE	PER?DO	VENCIMENTOS	N ⁎ DE VAGAS
Analista de Inform?ica	Superior	20 horas	R$ 1.439,66	1
Assistente Legislativo	Ensino m?io	40 horas	R$ 1.439,66	4
Contador	Superior	40 horas	R$ 3.138,46	1
Jornalista	Superior	20 horas	R$ 1.858,95	1
Motorista	Ensino fundamental	40 horas	R$ 1.122,07	1
Oficial Legislativo	Superior	40 horas	R$ 3.726,20	2
Procurador Jur?ico	Superior	40 horas	R$ 3.746,95	1
Servente	Ensino fundamental	40 horas	R$ 805,92	2
Telefonista	Ensino m?io	40 horas	R$ 1.117,86	2

Art. 2 ⁎. ? Acrescenta ao anexo III da Lei n ⁎ 3.836/2007 as atribui?es dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Classe: Analista de Inform?ica.

Atribui?es: Participar do desenvolvimento de projetos de hardware; estudar as especifica?es de programas e depurar os mesmos, visando sua instala?o, prepara?o e utiliza?o; estudar novos softwares e tecnologias e sugerir sua aplica?o nas rotinas de trabalhos da C?ara; acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas e de aplica?es; acompanhar e desenvolver o site da C?ara, alimentar as informa?es, efetuar as corre?es e altera?es do site oficial; executar rotinas preventivas e corretivas, inclusive pol?ica de c?ias de seguran? de dados (backup); instruir na utiliza?o dos equipamentos da maneira mais eficiente poss?el e de acordo com as especifica?es t?nicas do fabricante; manter e dar suporte em sistemas, perif?icos e equipamentos de inform?ica; treinar e prestar atendimento de suporte t?nico aos demais servidores e vereadores do Legislativo; executar atividades pertinentes a redes de computadores; encaminhar equipamentos e seus componentes para manuten?o t?nica quando necess?io; zelar pela guarda, conserva?o, manuten?o e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho e executar tarefas correlatas no ?bito de suas atribui?es, demais tarefas similares que forem designadas.

Requisitos: Ensino superior em ci?cias da computa?o ou sistemas de informa?o ou inform?ica.

Classe: Jornalista.

Atribui?es: elaborar mat?ias, produzir roteiros e grava?es para a C?ara Municipal; entrevistar, ancorar programas e textos sonoros para o Poder Legislativo; efetuar grava?es

de mat?ias de interesse de divulga?o da Casa de Leis junto ?TV Legislativa ou de seu s?io oficial, ainda, realizar e proporcionar entrevistas com vereadores em quaisquer ve?ulos de comunica?o, elaborar textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opini? p?lica a respeito da atividade parlamentar da C?ara Municipal, fazer capta?o de mat?ias de TV, reda?o, condensa?o, corre?o, edi?o e implementar as t?nicas pertinentes na ?ea do jornalismo televisivo; apresentar, apurar, reportar, dirigir e editar not?ias e notici?ios; coletar e checar informa?es atrav? de recursos de apura?o jornal?tica; construir relacionamento com fontes de informa?o nos diversos setores da sociedade; propor e elaborar pautas; participar da programa?o da C?ara Municipal, demais tarefas similares que forem designadas.

Requisitos: Ensino superior em Comunica?o Social com Habilita?o em Jornalismo.

Art. 3º. ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Sala das Sess?s, em 26 de mar? de 2012.